



PARECER LEGISLATIVO Nº _____/2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em decisão
terminativa, ao Projeto de Decreto Legislativo
nº 1/2025 – CMS que DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA DE
AFASTAMENTO DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR SEBASTIÃO FERREIRA DA
ROCHA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SANTANA PARA VIAGEM DE FÉRIAS.

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer legislativo sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 – CMS, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que visa conceder licença ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, pelo período de 01/04/2025 a 20/04/2025, conforme requerimento formalizado pelo chefe do Executivo.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa acompanhada com justificativa.

Dessa forma, compete a este relator, em atendimento ao inciso IX do § 1º do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre licenças solicitadas pelo prefeito, vice-prefeito e vereador;

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e constitucionalidade da concessão da licença e a autorização do afastamento superior a 15 (quinze) dias.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 - CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A concessão de licença ao Prefeito Municipal encontra amparo na Lei Orgânica do Município, especificamente em seu artigo 16 incisos V e VI que estabelece a necessidade de autorização legislativa para afastamentos superiores a 15 dias.

O Projeto de Decreto-Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência do Poder Legislativo Municipal, que exceda os limites de sua economia interna, não sujeita a sanção do Prefeito e conforme inciso I do parágrafo único do Art. 128 do Regimento Interno desta Casa Legislativa a concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY ALVES

para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município, nos termos do disposto nos artigos 16, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

Quanto à relatoria, o Presidente também pode ser designado para apreciar matérias sujeitas à Comissão, essa previsão encontra-se no art. 42, IV do Regimento Interno.

Para que seja feita uma análise completa acerca da proposta encaminhada pela Mesa Diretora, preliminarmente é importante fundamentar alguns aspectos legais acerca da competência do poder legislativo municipal.

Lei Orgânica do Município de Santana:

Art. 16. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições dentre outras:

I- eleger sua Mesa, bem como destitui-la na forma regimental;

I - elaborar o regimento interno;

II- organizar os seus serviços administrativos e prover os cargos respectivos;

V - propor a criação ou a extinção dos cargos e empregos dos seus serviços administrativos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V- conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI - autorizar o Prefeito e o Vice - Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias.

A Constituição Federal, em seu artigo 29, incisos I e X, reforça a autonomia municipal e a necessidade de observância das regras previstas na Lei Orgânica local.

O direito às férias é um direito fundamental e está previsto na Constituição Federal e o art. 39, § 3º, estende aos ocupantes de cargo público o direito ao décimo terceiro salário, férias e terço constitucional, assegurado pelo art. 7º, da CF aos trabalhadores urbanos e rurais, sem distinguir a natureza do ato de provimento do cargo, se em comissão ou caráter efetivo.

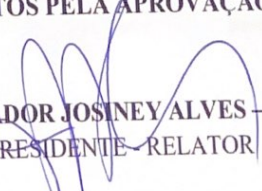
Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025-CMS encontra respaldo na legislação vigente, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Portanto, opina-se pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Decreto Legislativo, concedendo a licença ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pelo prazo solicitado e autorizando o seu afastamento com a consequente transmissão do cargo ao Vice-Prefeito durante o período de afastamento.

É o parecer.

III – VOTOS DA COMISSÃO

VOTOS PELA APROVAÇÃO


VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE-RELATOR



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY ALVES

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR – PL
MEMBRO

Delvare
VEREADOR ITHIARA MADUREIRA – SOLIDARIEDADE
MEMBRO

VOTOS PELA REJEIÇÃO

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE - RELATOR

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR – PL
MEMBRO

VEREADOR ITHIARA MADUREIRA – SOLIDARIEDADE
MEMBRO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião
OPINA PELA APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 – CMS na quanto
à viabilidade técnica do Projeto de Decreto Legislativo em análise.

Santana-AP, 27 de março de 2025.